



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 109 | 15 de Junho de 2022

**FALAMANSÁ**

**ARRAIÁ DE IPIABAS**

**DIA 01/07**  
FALAMANSÁ

**DIA 02/07**  
OS DANADOS

**DIA 03/07**  
DIA DA FAMÍLIA

**EVENTO GRATUITO**

**SEXTA E SÁBADO**  
A partir de 18h

**DOMINGO**  
11 às 18h

**BARRA DO PIRAI** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA **ipiabas**  
CINCO ESTAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Carlos Renato Moreira Ferreira

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Rafael Santos Couto

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

Presidente

1º Vice Presidente

### **Juliano Barbosa do Rego**

2º Vice Presidente

### **Luiz Carlos Gomes**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Elves Costa dos Santos**

2º Secretário

### **Vereadores**

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	09



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3613 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra do Piraí o Programa “Semana Municipal de Orientação Vocacional”, que será realizado anualmente, na primeira semana de julho.

Art. 2º - Para o cumprimento do dispositivo na presente Lei, o Poder Executivo poderá publicar textos explicativos contemplado as profissões existentes; realizar atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais; parceiras com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis e demais órgãos da sociedade civil para execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 043/2022  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

#### LEI MUNICIPAL Nº 3614 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE DEPÓSITO DE SUCATA OU FERRO VELHO, DESMANCHE, COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação e funcionamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres, sem a prévia licença de funcionamento, expedida pelos órgãos competentes do poder Executivo.

Art. 2º - A Licença de Funcionamento deverá ser mantida no estabelecimento em local de fácil acesso e visualização.

Art. 3º - Todo e qualquer empreendimento licenciado ou não, poderá ser objeto de fiscalização por parte de agentes públicos e ficam vedados aos representantes dos estabelecimentos quaisquer óbices para a correta fiscalização.

Art. 4º - As notificações de advertências, multas e penalidades aos infratores das disposições da presente Lei, ficarão a cargo do executivo, podendo ser regulamentado por esse.

Art. 5º - Fica proibido a aquisição, estocagem, comercialização, transportes, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do Município de Barra do Piraí de materiais sem comprovação de origem, a saber:

I – portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, ori-

undos de cemitérios;

II – placas de sinalização de trânsito;

III – tampas de ferro de poço de visita e hidrômetros com ou sem o logotipo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE;

IV – cabos e fios de cobre ou de alumínio de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, internet e hastes oriundas de qualquer empresa, concessionária, prestadora de serviços públicos e privados;

V – escória de chumbo e metais pesados.

Parágrafo único. A proibição a que alude o art. 5º, incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na legislação própria.

Art. 5º - A – A empresa que adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar ou utilizar como matéria prima para processamento, o benefício, os materiais descritos no art. 5º da presente Lei, deverá ser feito, obrigatoriamente, os registros, através de um livro, de entrada e saída de mercadorias com suas respectivas origens e destinação, contendo as seguintes informações:

I – registro mensal de quantidades e produtos adquiridos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de coletores de material reciclável autônomos;

II – registro mensal de quantidades e produtos vendidos, com respectiva nota

fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive autônomos;

III – registro de fornecedores e compradores, em um livro de registro, contendo:

- a) data de entrada do material comprado;
- b) nome, endereço e identidade do vendedor;
- c) data de saída ou baixa nos casos de venda;
- d) nome, endereço e identidade do comprador;
- e) características do material e sua quantidade.

Art. 6º - Fica proibido a ocupação de espaço público como ruas e calçadas, para alocação de material expositivo, ou qualquer tipo armazenamento de carcaças de automóveis e peças.

Art. 7º - As empresas regularmente instaladas antes da publicação desta Lei, terão o prazo de 03 (três) anos para as adaptações e solicitação da Licença de Funcionamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 064/2022  
Autor: Antônio Carlos Muniz da Silva

#### PORTARIA Nº 432/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 076/2022/AGR, de 07/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 046/2022, de SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR - mat. 078, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memorando 076/SMRH/2022 - AGR  
Smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 433/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 077/2022/AGR, de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 050/2022, de DELMA NUNES ALVES, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR I – INGLÊS D6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora DELMA NUNES ALVES - mat. 2550, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memorando 076/SMRH/2022 - AGR  
Smg/ebmp



**PORTARIA Nº 434/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 078/2022/AGR, de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 049/2022, de PAULO CESAR CUSTODIO, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor PAULO CESAR CUSTODIO - mat. 2212, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

**PORTARIA Nº435/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ROBSON VIANA DOS SANTOS MELO, do cargo comissionado de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº092/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº436/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALDECI DE MATOS RODRIGUES, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº437/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como Gestores os senhores VICTORIA MATIAS DA SILVA MARTINS - matr.10.491, e GIOVANNA DE PAULA – matr. 1355 e como Fiscais do Contrato nº 03/20219 – Processo nº 1572/2004, ALEX SANDRO DE MEDEIROS – matr. 11.256 e PAULA CELESTE DE OLIVEIRA GOMES NASCIMENTO – matr. 11.468, firmado com o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Ricardo Elias Pinto Cardoso, que tem como objeto a locação do imóvel situado a Rua Luiz Camerano, nº 154, Loja 1 – Belvedere – Barra do Piraí, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Belvedere.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 1572/2004  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº438/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 081/2022/SMRH, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – matr. 10246, do cargo de MERENDEIRA, para atendimento a Deliberação de 196 de 23/01/1996 doTCE-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº081/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº439/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 083/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 053/2022, de MOACIR COSTA, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de LANTERNEIRO C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor MOACIR COSTA - matr. 1778, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº083/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº440/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 082/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 048/2022, de CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO - mat. 7380, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº082/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº441/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 079/2022/AGR, de 09/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o falecimento do servidor EDUARDO ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA – matr.2003448, ocorrido em 22/05/2022;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Médico Ginecologista, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que o servidor EDUARDO ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA – matr.2003448, mantinha com a administração, uma vez que o mesmo faleceu em 22/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº079/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº442/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 080/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, VIVIAN CRISTINA LUIZ DA SILVA – matr. 7959, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando nº080/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº443/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor e arquiteto BRUNO HUHNS FARIA – matr. 9327, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí e a Empresa UNITERRA TERRAPLANAGEM LTDA, Processo nº5104/2022, que tem como objeto Contratação de empresa Prestação de Serviço de construção da QUADRA POLIESPORTIVA, localizada na Rua Carlos Frederico e Rua Manoel Fonseca em Ipiabas-5º Distrito de Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Pocesso nº5104/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº444/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor e ENGENHEIRO JOSÉ CARLOS CHAVES – matr. 7995, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 025/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí e a Empresa UNI TERRA TERRAPLANAGEM LTDA, Processo nº4035/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de construção de muro de contenção em concreto armado e recuperação de revestimento em intertravado na Rua João Antônio Camerano, no Bairro Guararema, neste município.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Pocesso nº4035/2022  
Smg/gam

**PORTARIA Nº445/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 399/2022, de 30 de maio de 2022, que nomeou Hélio Pincano Gouvea Prado – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiologia, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº100 de 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Of.nº165/2022/GAB/SMG  
Smg/ebmp



**PORTARIA Nº 446/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2020, de 10 de janeiro de 2020, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2020/2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 042/2022/COORD-CT, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira GILMARA DA SILVA SANTOS – 2ª suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares - Titulares, que ocorrerá respectivamente nos meses de Março, Abril, Junho, Julho e Outubro/2022, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno dos Conselheiros Tutelares – Titulares das respectivas férias.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do retorno dos Conselheiros Tutelares quando regressarem das respectivas férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 121/2022 e nº 264/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

## GOVERNO

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
147/2022	CARLOS ALBERTO MELO	PRÊMIO	90	01/06/2022	147/2022



# DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DO BEM ESTAR ANIMAL

